

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.235/74.-

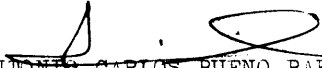
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- É concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, abôno de natal correspondente aos vencimentos fixos atualmente percebidos, excluídas as vantagens.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, correrão por conta de verbas orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de dezembro de 1974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração